

Processo nº 2083/2022–TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2021

Ente: Município de Santa Luzia do Paruá/MA

Órgão: Câmara Municipal

Responsável: Felipe Sousa Ferraz, CPF nº 034.257.213-05

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Prestação de Contas Anual de Gestão do Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Páruá/MA, Senhor Felipe Sousa Ferraz, relativa ao exercício financeiro de 2021. Julgamento regular das contas. Quitação plena ao responsável. Publicação desta decisão.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 688/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão do Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA no exercício financeiro de 2021, Senhor Felipe Sousa Ferraz, Ordenador de Despesas, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, III, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o Parecer nº 1178/2026/GPROC1/JCV do Ministério Público de Contas, acordam em:

I) julgar regular a Prestação de Contas Anual de Gestão do Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA no exercício financeiro de 2021, Senhor Felipe Sousa Ferraz, e dar plena quitação ao responsável, com fundamento no artigo 20, parágrafo único, da Lei nº 8.258/2005 (LOTCE/MA), em razão das mesmas expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão da responsável;

II) dar ciência ao responsável, Senhor Felipe Sousa Ferraz, por meio da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA.

III) após o trânsito em julgado, **determinar** o arquivamento eletrônico dos autos neste TCE-MA, para todos os fins de direito.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente em exercício), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado e Flávia González Leite, os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de agosto de 2026.

Conselheiro **Marcelo Tavares Silva**

Presidente em exercício

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

* Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Assinado Eletronicamente Por:

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas
Em 04 de setembro de 2026 às 12:26:42

Marcelo Tavares Silva
Presidente em Exercício
Em 09 de setembro de 2026 às 08:57:28

João Jorge Jinkings Pavão
Relator
Em 09 de setembro de 2026 às 11:52:50